

Dispensa n.º 000108/39/DR.13/2007 – As fls. 168, ratificando nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93, atualizada à situação de dispensa autorizada pela Diretora do SA.13, objetivando os serviços de fornecimento de energia elétrica, diretamente com a CPFL, no valor estimado de R\$ 35.000,00 ( trinta e cinco mil reais), para o presente exercício.

Inexigibilidade n.º 000109/39/DR.13/2007 – As fls. 98, ratificando nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93, atualizada à situação de inexigibilidade autorizada pela Diretora do SA.13, objetivando os serviços de fornecimento de água e tratamento de esgoto diretamente com o SEMAE, no valor estimado de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), para o presente exercício.

Inexigibilidade n.º 000110/39/DR.13/2007 – As fls. 86, ratificando nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93, atualizada à situação de inexigibilidade autorizada pela Diretora do SA.13, objetivando os serviços de fornecimento de água e tratamento de esgoto diretamente com o SAEF, no valor estimado de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), para o presente exercício.

Inexigibilidade n.º 000111/39/DR.13/2007 – As fls. 99, ratificando nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93, atualizada à situação de inexigibilidade autorizada pela Diretora do SA.13, objetivando os serviços de fornecimento de água e tratamento de esgoto diretamente com o SAEF, no valor estimado de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), para o presente exercício.

Inexigibilidade n.º 000112/39/DR.13/2007 – As fls. 91, ratificando nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93, atualizada à situação de inexigibilidade autorizada pela Diretora do SA.13, objetivando os serviços de fornecimento de água e tratamento de esgoto diretamente com o SEMAE, no valor estimado de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), para o presente exercício.

Inexigibilidade n.º 000113/39/DR.13/2007 – As fls. 75, ratificando nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93, atualizada à situação de inexigibilidade autorizada pela Diretora do SA.13, objetivando os serviços de fornecimento de água e tratamento de esgoto diretamente com a SABESP, no valor estimado de R\$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais), para o presente exercício.

Inexigibilidade n.º 000114/39/DR.13/2007 – As fls. 76, ratificando nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93, atualizada à situação de inexigibilidade autorizada pela Diretora do SA.13, objetivando os serviços de telefonia diretamente com a EMBRATEL, no valor estimado de R\$ 16,00 (dezesseis reais), para o presente exercício.

Inexigibilidade n.º 000116/39/DR.13/2007 – As fls. 102, ratificando nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93, atualizada à situação de inexigibilidade autorizada pela Diretora do SA.13, objetivando os serviços de telefonia diretamente com a TELEFÔNICA, no valor estimado de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), para o presente exercício.

Inexigibilidade n.º 000118/39/DR.13/2007 – As fls. 176, ratificando nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93, atualizada à situação de inexigibilidade autorizada pela Diretora do SA.13, objetivando os serviços de telefonia diretamente com a TELEFÔNICA, no valor estimado de R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais), para o presente exercício.

**DIVISÃO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - DR 9**

**Despachos do Diretor Regional, de 26-1-2009**

A fls. 13 da P.I. Nº 000007/39/DR.09/2009, diante dos elementos de instrução deste procedimento, Ratifico nos termos do artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, o ato do Diretor do Serviço Administrativo da DR.9, de fls. 04, que autorizou a contratação direta, em razão da situação de inexigibilidade, prevista no artigo 25 do aludido diploma legal, para a Contratação da Empresa SABESP - Cia. de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, para o fornecimento de serviços e utilização de Água e Esgoto destinados à RC9.2 em Fernandópolis, no valor de R\$ 1.100,00, para o exercício de 2009.

A fls. 13 da P.I. Nº 000009/39/DR.09/2009, diante dos elementos de instrução deste procedimento, RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, o ato do Diretor do Serviço Administrativo da DR.9, de fls. 04, que autorizou a contratação direta, em razão da situação de inexigibilidade, prevista no artigo 25 do aludido diploma legal, para a Contratação da Empresa SABESP - CIA. De Saneamento Básico do Estado de São Paulo para o fornecimento de serviços e utilização de Água e Esgoto destinados à RC9.4 em Jales, no valor de R\$ 18.000,00, para o exercício de 2009.

A fls. 13 da P.I. Nº 000008/39/DR.09/2009, diante dos elementos de instrução deste procedimento, RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, o ato do Diretor do Serviço Administrativo da DR.9, de fls. 04, que autorizou a contratação direta, em razão da situação de inexigibilidade, prevista no artigo 25 do aludido diploma legal, para o Lançamento de utilização de Água e Esgoto para a Prefeitura Municipal de Catanduva no imóvel da RC9.1 em Catanduva, no valor de R\$ 3.000,00, para o exercício de 2009.

A fls. 13 da P.I. Nº 000010/39/DR.09/2009, diante dos elementos de instrução deste procedimento, RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, o ato do Diretor do Serviço Administrativo da DR.9, de fls. 04, que autorizou a contratação direta, em razão da situação de inexigibilidade, prevista no artigo 25 do aludido diploma legal, para a Contratação de empresa SEMAE - Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto para o fornecimento de serviço de utilização de água utilização de água e Esgoto destinados a DR.9 e CCI.9 em São José do Rio Preto, no valor de R\$ 42.000,00, para o exercício de 2009.

A fls. 15 da P.I. Nº 000024/39/DR.09/2009, diante dos elementos de instrução deste procedimento, RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, o ato do Diretor do Serviço Administrativo da DR.9, de fls. 06, que autorizou a contratação direta, em razão da situação de inexigibilidade, prevista no artigo 25 do aludido diploma legal, para o Fornecimento de Passagens por Requisição à Nona Divisão Regional do Departamento de Estradas de Rodagem (DR.9) através da Empresa, Viação São Raphael Ltda., no valor de R\$ 7.000,00, para o exercício de 2009.

A fls. 13 da P.I. Nº 000033/39/DR.09/2009, diante dos elementos de instrução deste procedimento, RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, o ato do Diretor do Serviço Administrativo da DR.9, de fls. 04, que autorizou a contratação direta, em razão da situação de inexigibilidade, prevista no artigo 25 do aludido diploma legal, para a Contratação da Empresa TELESP, para o fornecimento de serviços de telefonia destinados à Polícia Rodoviária em Votuporanga, no valor de R\$ 220,00, para o exercício de 2009.

A fls. 13 da P.I. Nº 000034/39/DR.09/2009, diante dos elementos de instrução deste procedimento, RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, o ato do Diretor do Serviço Administrativo da DR.9, de fls. 04, que autorizou a contratação direta, em razão da situação de inexigibilidade, prevista no artigo 25 do aludido diploma legal, para a Contratação da Empresa TELESP, para o fornecimento de serviços de telefonia destinados à Polícia Rodoviária em Jales, no valor de R\$ 18.500,00, para o exercício de 2009.

A fls. 13 da P.I. Nº 000035/39/DR.09/2009, diante dos elementos de instrução deste procedimento, RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, o ato do Diretor do Serviço Administrativo da DR.9, de fls. 04, que autorizou a contratação direta, em razão da situação de inexigibilidade, prevista no artigo 25 do aludido diploma legal, para a Contratação da Empresa TELESP, para o fornecimento de serviços de telefonia destinados à Polícia Rodoviária em Fernandópolis, no valor de R\$ 18.300,00, para o exercício de 2009.

A fls. 13 da P.I. Nº 000036/39/DR.09/2009, diante dos elementos de instrução deste procedimento, RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, o ato do Diretor do Serviço Administrativo da DR.9, de fls. 04, que autorizou a contratação direta, em razão da situação de inexigibilidade, previs-

ta no artigo 25 do aludido diploma legal, para a Contratação da Empresa TELESP, para o fornecimento de serviços de telefonia destinados à Polícia Rodoviária em São José do Rio Preto, no valor de R\$ 26.000,00, para o exercício de 2009.

A fls. 13 da D.L. nº 000016/39/DR.09/2009, diante dos elementos de instrução deste procedimento, Ratifico nos termos do artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, o ato do Diretor do Serviço Administrativo da DR.9, de fls. 04, que autorizou a contratação direta, em razão da situação de Dispensável de Licitação, prevista no artigo 24 do aludido diploma legal, para a Contratação da Empresa CPFL - Companhia de Força e Luz para o fornecimento de serviços de Energia Elétrica destinados a CCI.9 (Creche) e a Residência do Eng.º da RC9.3 em São José do Rio Preto, no valor de R\$ 20.000,00, para o exercício de 2009.

A fls. 13 da D.L. nº 000017/39/DR.09/2009, diante dos elementos de instrução deste procedimento, Ratifico nos termos do artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, o ato do Diretor do Serviço Administrativo da DR.9, de fls. 04, que autorizou a contratação direta, em razão da situação de Dispensável de Licitação, prevista no artigo 24 do aludido diploma legal, para a Contratação da Empresa Elektro - Eletricidade e Serviços de Energia Elétrica destinados à RC9.2 em Fernandópolis, no valor de R\$ 4.800,00, para o exercício de 2009.

A fls. 13 da D.L. nº 000018/39/DR.09/2009, diante dos elementos de instrução deste procedimento, Ratifico nos termos do artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, o ato do Diretor do Serviço Administrativo da DR.9, de fls. 04, que autorizou a contratação direta, em razão da situação de Dispensável de Licitação, prevista no artigo 24 do aludido diploma legal, para a Contratação da Empresa CNEE - Companhia Nacional de Energia Elétrica, para o fornecimento de serviços de Energia Elétrica destinados a RC9.1 em Catanduva, no valor de R\$ 15.500,00, para o exercício de 2009.

A fls. 13 da D.L. nº 000019/39/DR.09/2009, diante dos elementos de instrução deste procedimento, Ratifico nos termos do artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, o ato do Diretor do Serviço Administrativo da DR.9, de fls. 04, que autorizou a contratação direta, em razão da situação de Dispensável de Licitação, prevista no artigo 24 do aludido diploma legal, para a Contratação da Empresa Elektro - Eletricidade e Serviços S/A, para o fornecimento de serviços de Energia Elétrica destinados à RC9.4 em Jales, no valor de R\$ 30.500,00, para o exercício de 2009.

A fls. 13 da D.L. nº 000020/39/DR.09/2009, diante dos elementos de instrução deste procedimento, Ratifico nos termos do artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, o ato do Diretor do Serviço Administrativo da DR.9, de fls. 04, que autorizou a contratação direta, em razão da situação de Dispensável de Licitação, prevista no artigo 24 do aludido diploma legal, para a Contratação da Empresa Elektro - Eletricidade e Serviços S/A, para o fornecimento de serviços de Energia Elétrica destinados à RC9.4 em Urânia, no valor de R\$ 2.400,00, para o exercício de 2009.

A fls. 13 da D.L. nº 000021/39/DR.09/2009, diante dos elementos de instrução deste procedimento, Ratifico nos termos do artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, o ato do Diretor do Serviço Administrativo da DR.9, de fls. 04, que autorizou a contratação direta, em razão da situação de Dispensável de Licitação, prevista no artigo 24 do aludido diploma legal, para a Contratação da Empresa Elektro - Eletricidade e Serviços S/A, para o fornecimento de serviços de Energia Elétrica destinados à RC9.2 em Votuporanga, no valor de R\$ 21.300,00, para o exercício de 2009.

A fls. 13 da D.L. nº 000026/39/DR.09/2009, diante dos elementos de instrução deste procedimento, Ratifico nos termos do artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, o ato do Diretor do Serviço Administrativo da DR.9, de fls. 04, que autorizou a contratação direta, em razão da situação de Dispensável de Licitação, prevista no artigo 24 do aludido diploma legal, para a Contratação da Empresa Elektro - Eletricidade e Serviços S/A, para o fornecimento de serviços de Energia Elétrica destinados à Polícia Rodoviária em Fernandópolis, no valor de R\$ 21.000,00, para o exercício de 2009.

A fls. 13 da D.L. nº 000027/39/DR.09/2009, diante dos elementos de instrução deste procedimento, Ratifico nos termos do artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, o ato do Diretor do Serviço Administrativo da DR.9, de fls. 04, que autorizou a contratação direta, em razão da situação de Dispensável de Licitação, prevista no artigo 24 do aludido diploma legal, para a Contratação da Empresa Elektro - Eletricidade e Serviços S/A, para o fornecimento de serviços de Energia Elétrica destinados à Polícia Rodoviária em Votuporanga, no valor de R\$ 15.500,00, para o exercício de 2009.

A fls. 13 da D.L. nº 000038/39/DR.09/2009, diante dos elementos de instrução deste procedimento, Ratifico nos termos do artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, o ato do Diretor do Serviço Administrativo da DR.9, de fls. 04, que autorizou a contratação direta, em razão da situação de Dispensável de Licitação, prevista no artigo 24 do aludido diploma legal, para a Contratação da Empresa Elektro - Eletricidade e Serviços S/A, para o fornecimento de serviços de Energia Elétrica destinados a RC9.4, em Rubineia, no valor de R\$ 10.600,00, para o exercício de 2009.

**Cultura**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Despacho do Secretário, de 28-1-2009**

Processo nº 2512/2005 - Interessado: Gabinete do Secretário e Assessorias.

Assunto: Contratação de Prestação de Serviços de Clipping para o Gabinete da Pasta – Chefia de Gabinete.

Observadas as normas do artigo 26º. da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e combinado com a Lei Estadual nº 6.544/89, ratifico a dispensa da licitação declarada, com apoio nas disposições do artigo 24º., inciso XVI, da norma legal em apreço a fim de que se contrate a Imprensa Oficial do Estado S.A. – IMESP, para prestação de serviços de Clipping Eletrônico.

**UNIDADE DE FOMENTO E DIFUSÃO DE PRODUÇÃO CULTURAL**

**Extratos de Contrato**

Processo SC 17/2008 - Contrato nº 24/2007  
 Projeto: “DUO MOVIOLA”  
 Contratante: Estado de São Paulo; por sua Secretaria da Cultura

Contratado: PONTO E AÇÃO ESCRITÓRIO DE ARTES LTDA - ME.

Objeto: Prorrogação da Clausula Terceira – Da Vigência e Prorrogação. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 31/03/2009.

UGE: 12.01.04 - Programa de Trabalho 120.120.12001.1339212015450000 Natureza de Despesa EE: 33.90.39. Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente aditamento e que não se revelem com o mesmo conflitante. Data da assinatura. 05/01/2009. (Publicado somente nesta data por omissão)

Processo SC 19/2008 - Contrato nº 28/2007  
 Projeto: “BANDA MARCIAL NOÉ AZEVEDO”  
 Contratante: Estado de São Paulo; por sua Secretaria da Cultura  
 Contratado: MUSICALLE PRODUÇÕES S/S LTDA.

Objeto: Prorrogação da Clausula Terceira – Da Vigência e Prorrogação. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 31/01/2009.

UGE: 12.01.04 - Programa de Trabalho 120.120.12001.1339212015450000 Natureza de Despesa EE: 33.90.39. Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente aditamento e que não se revelem com o mesmo conflitante. Data da assinatura. 05/01/2009. (Publicado somente nesta data por omissão)

Processo SC. 1861/2008 - Contrato SC 437/2008  
 1º Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Cultura;  
 2º Cooperativa Cultural Brasileira – Cooperativa Brasileira de Trabalho dos Profissionais da Cultura Artística e Literária.  
 Objeto: A Realização do Projeto “CD Amaury Falabella” relativo ao Edital “Concurso de Apoio a Projetos de Gravação de Disco Inédito no Estado de São Paulo” ProAC 17

Vigência do presente contrato será de 10 (dez) meses, contados da data de sua assinatura.

UGE: 120.104 - Programa de Trabalho 13.392.1201.198.60000 Natureza de Despesa PJ:339039-99, Valor : R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)  
 Data da Assinatura: 29/12/2008. (Publicado novamente por ter saído com incorreções)

Processo SC. 1983/2008 - Contrato SC 490/2008  
 1º Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Cultura;  
 2º Cooperativa Cultural Brasileira.  
 Objeto: A Realização do Projeto “Vozes Bugras” relativo ao Edital “Concurso de Apoio a Projetos de Circulação de Show Musical no Estado de São Paulo” ProAC 18

Vigência do presente contrato será de 10 (dez) meses, contados da data de sua assinatura.

UGE: 120.104 - Programa de Trabalho 13.392.1201.198.60000 Natureza de Despesa PJ:339039-99, Valor : R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)  
 Data da Assinatura: 29/12/2008. (Publicado somente nessa data por omissão)

Processo SC. 1868/2008 - Contrato SC 447/2008  
 1º Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Cultura;  
 2º Arematriz Soluções Culturais Ltda.  
 Objeto: A Realização do Projeto “Velhas e Novas Cirandas: Música Brasileira para Fagote e Orquestra” relativo ao Edital “Concurso de Apoio a Projetos de Gravação de Disco Inédito no Estado de São Paulo” ProAC 17

Vigência do presente contrato será de 10 (dez) meses, contados da data de sua assinatura.

UGE: 120.104 - Programa de Trabalho 13.392.1201.198.60000 Natureza de Despesa PJ:339039-99, Valor : R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) - Data da Assinatura: 29/12/2008. (Publicado somente nessa data por omissão)

**UNIDADE DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO MUSEOLÓGICO**

**Extrato de Contrato**

Processo SC. 61/2008  
 Contratante: Secretaria de Estado da Cultura, representada pela Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico

Contratado: Roberto Lemos Monteiro

Objeto: Aquisição de 1 (uma) obra de arte denominada “A negra”, pintura a óleo sobre tela, de 37 x 25 cm, de 1891, de autoria de José Ferraz de Almeida Júnior.

UGE: 12001 – Programa de Trabalho 13392121357270000 Natureza da Despesa 44905233  
 Valor: R\$ 80.000,00 - Data da Assinatura: 11 de maio de 2008.

**UNIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL**

**Extratos de Contrato**

Processo SC 1423/2007 - Contrato nº 18/2008  
 Segundo Termo de Aditamento

Contratante: Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Cultura

Contratado: Wanderlei Oliveira Piras  
 Objeto: Prorrogação de Prazo da Vigência.  
 Clausula Primeira

O prazo de vigência previsto no caput da cláusula quarta, do instrumento contratual primitivo fica prorrogado até a data de 31/12/2009, sendo que a redação da cláusula quarta, caput, do referido contrato passa a ter a seguinte redação:  
 “CLAUSULA QUARTA” – DA VIGÊNCIA  
 O presente contrato terá vigência até 31/12/2009”.  
 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato n. 18/2008.

Data de Assinatura: 31 de dezembro de 2008.  
 Processo SC : 1415/2007 - Contrato nº 16/2008  
 Segundo Termo de Aditamento

Contratante: Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Cultura

Contratado: Sérgio Moreira Rocha  
 Objeto: Prorrogação de Prazo da Vigência.  
 Clausula Primeira

O prazo de vigência previsto no caput da cláusula quarta, do instrumento contratual primitivo fica prorrogado até a data de 31/12/2009, sendo que a redação da cláusula quarta, caput, do referido contrato passa a ter a seguinte redação:  
 “CLAUSULA QUARTA” – DA VIGÊNCIA  
 O presente contrato terá vigência até 31/12/2009”.  
 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato n. 16/2008.

Data de Assinatura: 31 de dezembro de 2008.  
 Processo SC : 1425/07 - Contrato nº 13/2008  
 Segundo Termo de Aditamento

Contratante: Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Cultura

Contratado: Luciano Gentile  
 Objeto: Prorrogação de Prazo da Vigência.  
 Clausula Primeira

O prazo de vigência previsto no caput da cláusula quarta, do instrumento contratual primitivo fica prorrogado até a data de 31/12/2009, sendo que a redação da cláusula quarta, caput, do referido contrato passa a ter a seguinte redação:  
 “CLAUSULA QUARTA” – DA VIGÊNCIA  
 O presente contrato terá vigência até 31/12/2009”.  
 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato n. 13/2008.

Data de Assinatura: 31 de dezembro de 2008.  
 Processo SC : 851/2008 - Contrato nº 54/2008  
 Primeiro Termo de Aditamento

Contratante: Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Cultura

Contratado: José Evilberto Rebouças  
 Objeto: Prorrogação de Prazo da Vigência.  
 Clausula Primeira

O prazo de vigência previsto no caput da cláusula quarta, do instrumento contratual primitivo fica prorrogado até a data de 31/12/2009, sendo que a redação da cláusula quarta, caput, do referido contrato passa a ter a seguinte redação:  
 “CLAUSULA QUARTA” – DA VIGÊNCIA  
 O presente contrato terá vigência até 31/12/2009”.  
 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato n. 54/2008.

Data de Assinatura: 31 de dezembro de 2008.  
 Processo SC : 1417/07 - Contrato nº 09/2008  
 Segundo Termo de Aditamento

Contratante: Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Cultura

Contratado: Célia Regina Gouvêa Vaneau  
 Objeto: Prorrogação de Prazo da Vigência.  
 Clausula Primeira

O prazo de vigência previsto no caput da cláusula quarta, do instrumento contratual primitivo fica prorrogado até a data de 31/12/2009, sendo que a redação da cláusula quarta, caput, do referido contrato passa a ter a seguinte redação:  
 “CLAUSULA QUARTA” – DA VIGÊNCIA  
 O presente contrato terá vigência até 31/12/2009”.

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato n. 09/2008.

Data de Assinatura: 31 de dezembro de 2008.

**Retificações do D.O. de 20-1-2009**

Nos Extratos de Contrato:

Processo SC: 1844/2008 - Onde se lê: Contrato nº 535/2008, leia-se: Contrato nº 05/2009; Onde se lê: Valor R\$ 38.016,00, leia-se: Valor R\$ 19.008,00; Onde se lê: Vigência: O contrato terá vigência, a partir da data da assinatura até 31 de dezembro de 2009, leia-se: o contrato terá vigência, a partir da data assinatura até 30 de junho de 2009.

Processo SC : 1845/2008 - Onde se lê: Contrato nº 537/2008, leia-se Contrato nº 06/2009. Onde se lê: Valor R\$ 38.016,00, leia-se Valor R\$ 19.008,00; Onde se lê Vigência: O contrato terá vigência, a partir da data da assinatura até 31 de dezembro de 2009, leia-se: o contrato terá vigência, a partir da data assinatura até 30 de junho de 2009

Processo SC : 1846/2008  
 Onde se lê: Contrato nº 536/2008, leia-se: Contrato nº 04/2009.

Onde se lê Valor R\$ 38.016,00, leia-se: Valor R\$ 19.008,00.

Onde se lê: Vigência: O contrato terá vigência, a partir da data da assinatura até 31 de dezembro de 2009, leia-se: o contrato terá Vigência, a partir da data assinatura até 30 de junho de 2009

**Desenvolvimento**

**CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA**

**CONSELHO DELIBERATIVO**

**Deliberação CEETEPS - 2, de 28-1-2009**

*Dispõe sobre a contratação por tempo determinado e formação de cadastro de docentes das ETEC's, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público*

O Conselho Deliberativo do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, considerando o disposto no § 2º, do artigo 52, da Lei-Complementar nº 1.044, de 13 de maio de 2008, delibera:

Artigo 1º - A contratação por tempo determinado e a formação de cadastro de docentes das ETEC's, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, será efetuada de acordo com as normas e condições previstas nesta Deliberação;

Artigo 2º - A contratação dar-se-á em decorrência das condições a seguir especificadas:  
 I - a substituição de docentes legalmente licenciados/afastados por prazos superiores a 15(quinze) dias;

II - para ministrarem aulas livres decorrentes da implantação de curso de ensino médio e/ou educação profissional técnica de nível médio, divisões de classes em turmas e aumento de classes nas ETEC's e classes descentralizadas.

III - para ministrarem aulas livres, decorrentes de dispensa, demissão, falecimento e aposentadoria;

IV - para ministrarem aulas livres em número inferior a 4 (quatro) horas-aula semanais;

V - para ministrarem aulas livres, provenientes da redução voluntária de carga horária;

VI - necessidades para o cumprimento dos mínimos legais previstos nos currículos dos cursos.

Parágrafo único - A contratação nas hipóteses referidas nos incisos II, III e V deste artigo, quando celebrada, dará início à tramitação de processo para realização de concurso público, desde que atenda, cumulativamente as seguintes condições:

- a) 04 (quatro) aulas livres no componente e/ou grupo de componentes curriculares e
- b) emprego público permanente de docente no quadro da ETEC.

Artigo 3º - A contratação nos termos desta Deliberação será precedida de Processo Seletivo, conforme modelo anexo e será divulgado em DOE pelo Diretor Superintendente do CEE-TEPS.

§ 1º O Processo Seletivo previsto no “caput” deste artigo, realizado por ETEC, será providenciado pelo Diretor de Escola Técnica, e iniciado preferencialmente, antes do início do semestre ou ano letivo, a fim de atender o previsto no artigo anterior, bem como para constituir o cadastro de docente, obedecendo